

PROPOSTA DE EDIÇÃO DO REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº 60 (RBAC Nº 60 – REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO E USO DE DISPOSITIVOS DE TREINAMENTO PARA SIMULAÇÃO DE VOO

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

A presente Justificativa expõe as razões que motivaram esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a propor a edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 60 – RBAC nº 60, intitulado “Requisitos para qualificação e uso de dispositivos de treinamento para simulação de voo”.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

Não há hoje na ANAC um normativo que trate da qualificação e uso de dispositivos de treinamento para simulação de voo (FSTD). As qualificações são feitas utilizando-se como base normas editadas pela ICAO, EASA e FAA, o que gera insegurança jurídica nos regulados.

A proposta ora apresentada pretende suprir essa lacuna e estabelecer uma norma brasileira de caráter geral para a qualificação e uso de FSTD, cujos critérios mais específicos e métodos aceitáveis de cumprimento sejam mais tarde detalhados em instruções suplementares específicas.

O Regulamento foi redigido com base no regulamento similar da FAA dos EUA, o *14 CFR Part 60*, mas com algumas diferenças para adaptá-lo à realidade nacional.

A proposta de regra ora apresentada contempla os seguintes assuntos:

- padrões de desempenho para qualificação;
- sistema de gerenciamento da qualidade (QMS);
- requisitos para a qualificação de FSTD;
- requisitos e responsabilidades para operador de FSTD;
- requisitos para inspeção, avaliação para qualificação recorrente, manutenção e modificações do FSTD;
- operação de FSTD com componentes faltantes, com mau funcionamento ou inoperantes;
- suspensão, revogação da suspensão e cassação da qualificação do FSTD;
- registros e documentação; e
- qualificação de FSTD baseada em avaliação realizada por um país signatário da ICAO.

A proposta não se aplica aos FSTD classificados como treinadores de voo por instrumentos (ATD).

3. FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;

Resolução nº 381/2016, art. 34, inciso I;

14 CFR Part 60 (FAA – EUA);

EASA CS FSTD-A;

Doc 9625 Volumes I e II;

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio de apresentação à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.

Os interessados devem enviar os comentários, identificando o assunto, para o endereço informado no item 5 deste documento, por via postal, ou por via eletrônica (e-mail: gtno.spo@anac.gov.br), usando o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas>

Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final da proposta poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada a relevância dos comentários recebidos.

Os comentários referentes a esta audiência pública devem ser enviados no prazo de **30 dias corridos** a contar da publicação do Aviso de Convocação no Diário Oficial da União.

5. CONTATO

Para informações adicionais a respeito desta audiência pública favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Padrões Operacionais – SPO
Gerência Técnica Normas Operacionais – GTNO
SCS - Quadra 09 - Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A
CEP 70308-200 Brasília/DF – Brasil
e-mail: gtno.spo@anac.gov.br